



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.157 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1964.

DÁ AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Maceió a instalar luz e água no Cemitério de São José, no distrito do Prado.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, de Maceió, em 22 de setembro de 1964.

VINÍCIUS CANSANÇA FILHO  
Prefeito

ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA  
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 22 de setembro de 1964.

SEBASTIÃO CRANGUEIRO NETO  
Diretor Geral da Administração

Publicado no D. Oficial.  
N.º 210 - de 24-9-64